

Belo Horizonte/MG, 29 de setembro de 2025

Prezado(a) Cotista,

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 18.945.670/0001-46 e a **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.585.083/0001-41, Prestadores de Serviços Essenciais do **INTER AMERRA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO (“FUNDO”)**, inscrito no CNPJ/MF nº **42.692.399/0001-69**, vem informar que foi realizada a **ADAPTAÇÃO do regulamento do Fundo ao Anexo Normativo VI da Resolução CVM nº 175**, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175/22”) para: (i) inclusão da referência ao Suplemento O da RCVM 175/22, que dispõe sobre o Informe Mensal de FIAGRO, no inciso I do artigo 22 do Regulamento; e (ii) inclusão do “*Capítulo IX – Penalidades*” ao Regulamento, bem como do “*Quadro 28 – Penalidades*” ao Anexo, a fim de prever as obrigações dispostas no art. 131 da Parte Geral da RCVM 175/22 e do art. 40 do Anexo Normativo VI, respectivamente.

Em face das deliberações acima, os prestadores de serviços essenciais, nos termos definidos pela RCVM 175/22, revisaram conjuntamente a proposta de adaptação e **DECLARAM** que o Regulamento e Anexo do **FUNDO** estão plenamente aderentes à legislação vigente.

O Regulamento do **FUNDO** e seu anexo consolidado passam a vigorar e a fazer parte integrante do Instrumento Particular de Adaptação, na forma de anexo, com vigência a partir da publicação no site da CVM.

Ressaltamos a importância de atualizar seu cadastro, conforme exigência da Resolução CVM nº 50, de 01 de outubro de 2021 e suas alterações.

Atenciosamente,

INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Administradora

INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora